

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA - CIEE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.740.377/0001-63, através da Câmara Municipal de Barbalha, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA-EMPRESA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, estabelecida na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi - Cep 04533-001, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade de Operação em Fortaleza, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0011-27, neste ato representada pelo **GERENTE REGIONAL DE ATENDIMENTO NORDESTE** Lucas Wagner Vieira Nascimento, portador do CPF nº 094.638.976-40, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.04.17.1**, tudo em conformidade com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 20230417101 de 02 de maio de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A ESPECIALIZADOS PRESTADOS AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA A ESTUDANTES BARBALHENSES REGULAMENTE MATRICULADOS NO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO SUPERIOR, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II (Cláusula Quinta- Item 5.1 do Contrato Original), nos termos do Processo Licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2023.04.17.1, o qual ensejara o Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, **ACORDAM** em prorrogar até o dia **02/07/2025**, o prazo de vigência do Contrato original, a contar do dia **02/05/2025**, podendo, entretanto, ser

rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a este Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ **240.487,20** (duzentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), correspondente ao montante das bolsas, acrescido do auxílio-transporte e do valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de 30 (trinta) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
00	00	12.031.0001.2.001	3.3.90.39.00

Item	Especificação	Quant (A)	Vigência do contrato (B)	Bolsa Auxílio (C)	Aux. Transp (mensal) (D)	Contribuição (E)	Valor Total Mensal (F)	Valor Global Anual BxF Ax(C+D+E)
1	C.H/DIA 03	30	12	592,85	49,22	25,95	20.040,60	240.487,20
		30					20.040,60	240.487,20

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

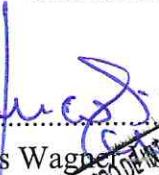
Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais



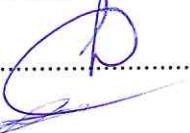
BARBALHA/CE, 02 de maio de 2025.



Dorivan Amaro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha
CONTRATANTE


Lucas Wagner Vieira Nasimento
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CONTRATADO(A)
Gerente de Recrutamento Nordeste

TESTEMUNHAS:

- 01)  CPF 008.559.893-35
02)  CPF 077.409.423-08